



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DOS MUROS PARA EMEF TANCREDO NEVES e EMEF GUAJUVIRAS

Processo administrativo no	Unidade Administrativa interessada: Secretaria Municipal de Educação por meio do Escritório de Projetos
Objetivo: O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a construção dos muros para EMEF Tancredo Neves e EMEF Guajuviras.	
Motivação: A construção dos muros visa atender as necessidades de segurança para EMEF Tancredo Neves e EMEF Guajuviras.	
Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada da área de arquitetura e/ou engenharia para a para a construção dos muros para EMEF Tancredo Neves, EMEF Guajuviras.	
Descrição analítica do objeto: Contratação de empresa especializada da área de arquitetura e/ou engenharia para a para a construção dos muros para EMEF Tancredo Neves e EMEF Guajuviras. <u>Os seguintes produtos deverão ser entregues na conclusão do objeto deste contrato:</u> <ul style="list-style-type: none">• Construção do muro em gradil de concreto para a EMEF Tancredo Neves, com 146,41 metros lineares e 324,48m²;• Construção do muro de arrimo e alambrado em tela para a EMEF Guajuviras, com 149,29 metros lineares e 298,58m²;	
Local da execução: Os serviços serão executados em imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoas, nos seguintes endereços: <ul style="list-style-type: none">• EMEF Tancredo Neves - Rua Oscar Pedro Kulzer, 830, Estância Velha, Canoas – RS;• EMEF Guajuviras - Rua André Luiz dos Conceição , 577, Guajuviras, Canoas – RS;	
Prazo de execução: Para a execução dos serviços o prazo será de: <ul style="list-style-type: none">• Muro EMEF Tancredo Neves – 2 meses;• Muro EMEF Guajuviras – 3 meses;	
Metodologia de execução: Empreitada por preço global.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

Subcontratação:

Será permitida a subcontratação do fornecimento e instalação de elementos de concreto pré-moldado, sendo expressamente vedada qualquer outra subcontratação.

Atenção: os subcontratados deverão atender a todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratada.

Forma de pagamento:

Os pagamentos deverão ser efetuados em parcelas mensais, conforme medição dos serviços efetivamente executados.

Os elementos relativos à Administração Local deverão ser pagos proporcionalmente aos demais valores pagos em relação ao total da obra no mesmo período;

Requisitos para formalização do pagamento:

Devem ser protocoladas:

- Planilha de medição assinada pelo fiscal do contrato;
- Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços;
- Havendo subcontratação de serviços autorizados no contrato, a contratada deverá anexar as cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS da(s) subcontratada(s), já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da(s) subcontratada(s) ligados diretamente à execução dos serviços.

Reajuste:

O valor do contrato será reajustado através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e dos Decretos Municipais nº 012/2013 e nº 433/2021.

Compensações financeiras:

As penalizações e compensações se darão conforme as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

Após a contratação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

A empresa deverá entregar as ART's / RRT's de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato.

Para o Termo de Recebimento Provisório, a obra deverá estar concluída e o Termo será emitido após vistoria final pela fiscalização e apresentação do protocolo de vistoria do APPCI. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser solicitado junto a Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após obtenção do APPCI e se não houver nenhum problema com a obra. Poderá ser fornecido após 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e deverá ser solicitado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Garantia contratual:

Deve ser apresentada garantia contratual de 5% do valor do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

Gestor do contrato:

Nome/cargo:

Fiscal administrativo do contrato:

Nome/cargo:

Atribuições:

Após a contratação será indicado um profissional da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal técnico do contrato:

Nome/cargo: será indicado um profissional da Prefeitura Municipal de Canoas, arquiteto ou engenheiro civil

Atribuições:

(Texto padrão extraído de contratos de obra da Prefeitura Municipal de Canoas)

1. O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:
 - 1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
 - 1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.
2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Capacidade técnica:

1. Registro na entidade competente:

Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade.

2. Qualificação profissional do responsável técnico:

O responsável técnico deve ser engenheiro civil ou arquiteto.

3. Atestado de capacidade técnico-operacional:

Não se aplica

4. Atestado da capacidade técnico-profissional:

Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual profissional(is) indicado(s) comprove(em) ter executado obra compatível em características com o objeto do edital, devidamente certificado pelo respectivo conselho, CREA ou CAU, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) Referir-se a construção ou ampliação de edificação;
- b) Referir-se a execução de estaqueamento;
- c) Referir-se a execução de fundações e estruturas de concreto armado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício; ou de Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário. É também admissível Contrato de Prestação de Serviço;

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

5. Quadro de profissional técnico, mínimo exigível, e relação de equipamentos disponíveis:

Declaração de disponibilidade dos equipamentos e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

6. Declaração de visita ao local da obra:

A empresa deverá apresentar uma declaração de reconhecimento do local da obra/serviço, assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), nos termos do modelo anexo.

7. Atendimento de lei especial:

Não se aplica.

8. Outros documentos:

Declaração Formal de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa

Capacidade econômica:

Por se tratar de assunto não pertinente à alçada do Escritório de Projetos, sugere-se a utilização dos padrões usuais da Prefeitura Municipal de Canoas.

1. Balanço patrimonial (Indicar fórmula contábil para a aferição da boa situação financeira, justificando a escolha e a metodologia);
2. Certidão negativa sobre falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
3. Garantia (limitada a 1% sobre o valor estimado da contratação);
4. Ou comprovação de patrimônio líquido (no mínimo 10% sobre o valor estimado da contratação);
5. Ou comprovação de capital social integralizado (no mínimo 10% sobre o valor estimado da contratação);

Modalidade de licitação sugerida:

Concorrência Pública

Tipo de licitação sugerida:

Menor Preço



Outras informações complementares:

1. Formação do preço:

Para formação do orçamento estimado utilizou-se a fonte SINAPI desonerado, com BDI de 25,92% e Encargos Sociais de 81,85%;

2. Retirada dos projetos, orçamento discriminado e memoriais:

As empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias digitais dos arquivos dos projetos, orçamento e memoriais relativos à obra, no Escritório de Projetos, Rua Fioravante Milanez, nº 256 - sala 201, tel. 3425-7650, ramal 4447, trazendo um pen-drive, no horário das 9 às 18h, de segunda a sexta-feira; ou pelo e-mail: fabio.fonseca@canoas.rs.gov.br, com o Arquiteto Fábio Fonseca.

3. Informações de ordem técnica:

As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto ao Escritório de Projetos, Rua Fioravante Milanez, nº 256 - sala 201, tel. 3425-7650, ramal 4447, trazendo um pen-drive, no horário das 9 às 18h, de segunda a sexta-feira; ou pelo e-mail: fabio.fonseca@canoas.rs.gov.br, com o Arquiteto Fábio Fonseca.

4. Informações de ordem técnica a serem acrescidas na cláusula condições gerais e das obrigações da contratada:

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

I. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

II. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados ao objeto do contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra;

V. Fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos projetos e memoriais descritivos;

VI. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e responsabilizar-se pelos danos e encargos, de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

VII. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, decorrentes do objeto deste contrato;

VIII. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;

IX. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3 (três) dias por semana ao local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

- X. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, por meio do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, por meio do mestre de obras. Não se admite aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa desse último;
- XI. Comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- XII. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;
- XIII. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais de construção, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;
- XIV. Comprovar, por meio de notas fiscais e embalagens comerciais, as características e autenticidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;
- XV. Realizar testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;
- XVI. Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, disposições, dimensões e escoramentos das formas, que já deverão estar executadas quando comunicado. A CONTRATADA só poderá concretar após a liberação, por escrito, do fiscal do contrato no diário de obras;
- XVII. Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com o traço do produto conforme exigido no projeto estrutural;
- XVIII. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, o diário de obra, elaborado conforme modelo anexo ao edital. O diário deverá ser atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- XIX. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância ao canteiro de obras. A guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, que será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;
- XX. Equipar todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e fiscalizar para que façam uso constante e correto desses equipamentos;
- XXI. Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- XXII. Providenciar tapumes, telas e outros elementos para a segurança e completo isolamento da obra em relação ao restante das escolas com seus funcionários e alunos. A escolas permanecerão em funcionamento durante a execução do objeto;
- XXIII. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional, não ligado diretamente ao objeto do contrato, se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços pelo fiscal do contrato, a fim de apurar informações e orientações necessárias à adequada decisão sobre os serviços afetados;
- XXIV. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE Sul ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física. Não cabe à CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93, relativo a esses assuntos;
- XXV. Aceitar acréscimo ou supressão no objeto contratado, por iniciativa da CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

XXVI. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

Data:

30/06/2022

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência:

Fábio Luiz da Fonseca

Arquiteto Urbanista

Matrícula: 123.406 | CAU: A78403-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

ANEXOS

1. Orçamentos Estimados;
 - 1.1 Muro EMEF Tancredo Neves;
 - 1.2 Muro EMEF Guajuviras;
2. Cronogramas Físicos-financeiros;
 - 2.1 Muro EMEF Tancredo Neves;
 - 2.2 Muro EMEF Guajuviras;
3. Modelos de Orçamento;
 - 3.1 Muro EMEF Tancredo Neves;
 - 3.2 Muro EMEF Guajuviras;
4. Modelos de Cronograma Físico-financeiro;
 - 4.1 Muro EMEF Tancredo Neves;
 - 4.2 Muro EMEF Guajuviras;
5. Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado e de indicação de responsável técnico;
6. Modelo de declaração de reconhecimento do local do serviço;
7. Modelo de Diário de Obras;
8. Projetos e Memoriais:
 - 8.1 Muro EMEF Tancredo Neves;
 - 8.2 Muro EMEF Guajuviras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação.

Declaro(amos) sob as penas da Lei, que a Empresa.....CNPJ n°....., dispõe das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Declaro(amos) ainda que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra, objeto do presente certame, o(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) CREA/CAU n°....., pertencente ao quadro permanente da Empresa, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório, conforme comprovam os documentos em anexo.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante:.....

Nome do representante legal da licitante:.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

Modelo de Declaração de Reconhecimento do Local da Obra

(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Eu, Eng. Civil (ou Arquiteto)....., CREA ou CAU nº, responsável técnico da empresa, venho pela presente declarar, sob as penas da lei, que fiz o reconhecimento das condições do local em que serão executados os serviços relativos ao objeto da presente licitação, comprovando a viabilidade da execução dos mesmos no referido local, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Responsável Técnico)

Nome do Responsável Técnico

